



**DECRETO nº 47/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo na Prefeitura e demais órgãos municipais”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 101 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas, visando o enfrentamento da COVID-19 e o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde no estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a taxa de ocupação do Hospital Regional Justino Luz – HRJL;

**CONSIDERANDO** que o feriado estadual do Dia do Piauí, originariamente definido em 19 de outubro, ter sido antecipado por Lei estadual, onde será comemorado no dia 18 de março de 2021, quinta-feira;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É declarado ponto facultativo no dia **19 de março de 2021 (sexta-feira)**, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos respectivos órgãos e entidades competentes.

**Parágrafo único.** O disposto na primeira parte no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores públicos que desempenham suas funções:

I – em regime de plantão;

II – em regime de escala.

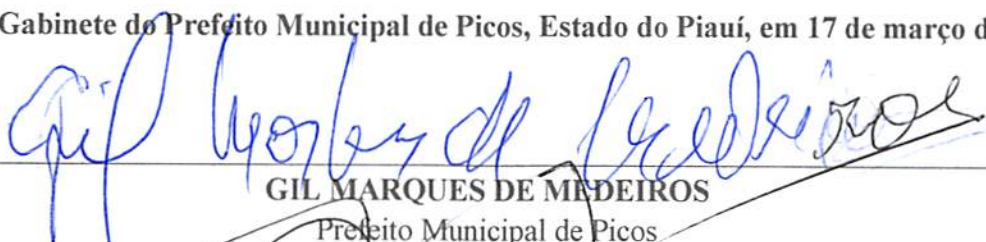
**Art. 2º** - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos a suas respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** - A feira livre de frutas e verduras do realizada no Centro do município será antecipada para a próxima sexta-feira (19/03), a feira livre do Junco será domingo (21/03).

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor no dia 17 de março de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 17 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**GIL MARQUES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Picos